



ANO DE 19 69

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 854 - de 6/12/1.969

PROJETO DE LEI

N.º 857

Súmula - A. PROJETO DE LEI Nº 46/69 -

Dispõe sobre doação de terreno à firma Irmãos Vidotto Ltda.

AUTOR: - Executivo, encaminhado através do Ofº n. 510/69.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
483 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGA, 18.11.1969. <i>A. Gillig</i> A Comissão de Justiça, para proferir parecer. 145 25-11-69 E. Arapongá, 18 de nov. de 1969. <i>B. ...</i> Presidente. A Comissão de Finanças, para emitir parecer. 146 25/11/69 Arapongá, 18 de novembro de 1969. <i>B. ...</i> Presidente. A Comissão de Viação, O. P. e Transportes, para emitir parecer. 147 25/11/69 Arapongá, 18 de novembro de 1969. <i>B. ...</i> Presidente.	Aprovado em 1ª discus. e votação, em globo, por unanimidade. Arapongá, 25 de novembro de 1969. <i>B. ...</i> Presidente. Aprovado em 2ª discus. e votação, em globo, por unanimidade. Arapongá, 28 de nov. de 1969. <i>B. ...</i> Presidente. Aprovado em 3ª votação, por unanimidade. Arapongá, 3 de dezembro de 1969. <i>B. ...</i> Presidente.



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

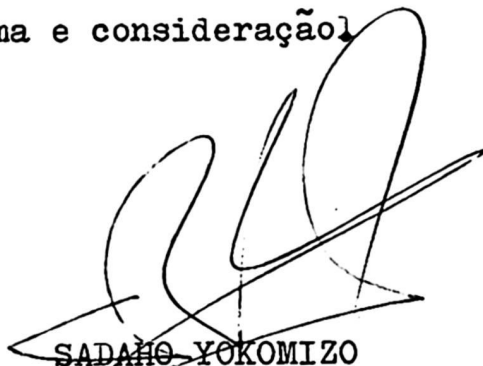
Of. nº510/69.

Arapongas, 18 de novembro de 1.969.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação em formular o presente, com a finalidade de encaminhar a essa egrégia casa de Leis, o incluso projeto de Lei nº46, desta data, que dispõe sobre a doação de uma área de terras, no Parque Industrial, à firma Ir--mãos Vidotto Ltda., para a instalação de fábrica de carrocerias - para caminhões.

Aproveitamos para renovar-lhe os nos-
sos protestos de elevada estima e consideração.



SADAIYO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Ofº 220/12/69.

Paço Municipal, 2 de dezembro de 1969.

Senhor Prefeito:

Apenso, aprez-nos encaminhar à V. Exa., para os devidos fins de sanção, o PROJETO DE LEI Nº 857, decretado por este Legislativo, oriundo do A. PROJETO DE LEI Nº 46/69 de autoria de V. Exa., aprovado unânimemente em sua estrutura original.

Em devolução, seguem os seguintes documentos pertencentes à essa colenda Municipalidade:

- I) - Planta da área de terreno;
- II) - Memorial Descritivo; e,
- III) - Requerimento da firma beneficiada, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2.669.

Servimo-nos do ensejo para reformular a V. Exa. os protestos do nosso superior apêço e consideração.

BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.

Ao Exmo. Snr.
SADAHO YOKOMIZO,
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.-



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº46/69.

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de terreno à firma Irmãos Vidotto Ltda.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo 8.914,50 metros quadrados, denominada Lote nº4, destacada do Lote nº186-X, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de - Arapongas, conforme transcrição nº2.611 do Registro de Imóveis -- 2ª Circunscrição, desta comarca, à firma IRMÃOS VIDOTTO LTDA., estabelecida nesta cidade, destinado à construção de prédio e instalação da mesma indústria, de fabricação de carrocerias para caminhões

§ Único - O lote nº4 mencionado no presente artigo tem - as seguintes divisas e confrontações, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante - desta lei: "Começa na divisa com o lote nº3 de propriedade do Estado do Paraná, dividindo também com a faixa de domínio do D.E.R.; deste ponto, segue limitando com faixa de domínio do D.E.R. no rumo de 25º20' N.E., com 35,00 metros, vai ao limite com o lote nº8; deste ponto, segue limitando com o lote nº8 no rumo de 64º40' S.E. com 243,20 metros, vai à rua Irataúá; deste ponto, segue pelo alinhamento da rua Irataúá no rumo de 8º43' S.E. com 41,10 metros, - vai a divisa com o lote nº3; deste ponto, segue dividindo com o lote nº3 no rumo de 64º40' N.W., até encontrar o ponto inicial - desta descrição".

Artigo 2º - A doação prevista no artigo primeiro será - feita após aprovação de projeto, plano e especificações pelos órgãos competentes, estabelecendo-se na escritura prazo de noventa - (90) dias e um (1) ano para início e conclusão das obras, sob pena de reversão ao domínio do Município, inclusive de benfeitorias, sem direito a ressarcimento, bem como não poder a firma donatária destinar o imóvel para fins não comerciais ou industriais, escusos ou imorais, sob pena de nulidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de novembro de 1.969.

SADAHO YOKOMIZO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto trata de doação de terreno na área industrial, à firma Irmãos Vidotto Ltda. A firma em - aprêço, já estabelecida em nossa cidade há longos anos, é portadora de reconhecida idoneidade, propiciando-lhe, esta doação, aumento de suas instalações, atualmente localizada à rua das Pom--bas.

O Projeto se reveste das cautelas legais, mecendo a aprovação dessa colenda Câmara de Vereadores.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 46/69.

SÚMULA - Dispõe sobre doação de terreno à firma Irmãos Vidotto Ltda.

Autoria - Executivo.

Encaminhamento - Ofício nº 510/69.

ANEXOS, - Petição do interessado, protocolada na Prefeitura Municipal, sob nº 2.669, em 18/11/69.

Memorial Descritivo.

Planta da área de terreno a ser doada.

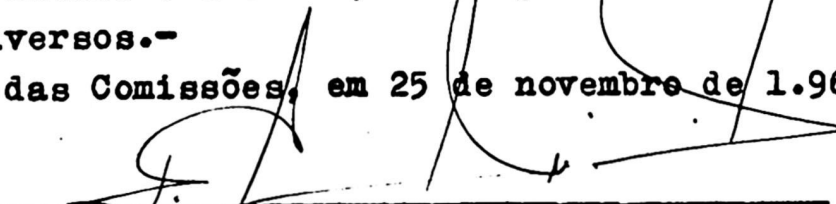
PARECER.-

Analisando a documentação, exigível no caso de doação de área de terreno para fins de construção de prédio próprio, a ser iniciado e concluído dentro dos prazos legais constantes no projeto, constatamos que preenche as exigências dos poderes municipais, estando em condições de usufruir da doação a que se propõe a municipalidade, como incentivo à incrementação e instalação das indústrias em geral no "Parque Industrial" de Arapongas.-

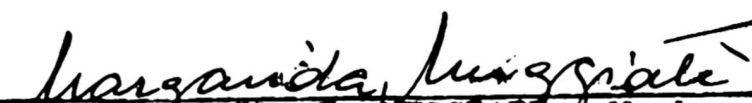
Trata-se de uma das firmas pioneiras no ramo-há longos anos servindo esta e outras comunidades,-na fabricação de carrocerias para caminhões, com conceito firmado.- No local onde se encontra até hoje, vem sendo objeto de reclamações dos moradores circunvizinhos à indústria, por situar-se em local central da cidade, tendo agora, a oportunidade de ampliar as suas atividades no "Parque Industrial".-

O projeto é constitucional e meritória a doação à aludida firma, que, em contra partida, carreará para o município, para o Estado e a União, a sua parcela de tributos em impostos diversos.-

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1.969.


DR. TOSHIHARU WOKOMIZO -Presidente-Relator

JOÃO DE MATTOS - Membro


MARGARIDA F. MUGGIATI - Membro



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI Nº 46/69.

SÚMULA - Dispõe sobre doação de terreno à firma Irmãos Vidotto Ltda.

AUTORIA - Executivo.

ENCAMINHAMENTO - Ofício nº 510/69.

ANEXOS - Petição do interessado, protocolada na Prefeitura Municipal, sob nº 2.669, em 18/11/69.

Memorial Descritivo.

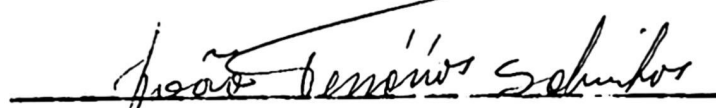
Planta da área de terreno a ser doada.-

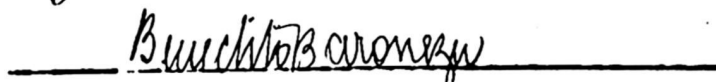
PARECER.-

Instituída, através da Lei n. 654, de 26/4/66, o Plano de Expansão Industrial, com o objetivo de estimular, incentivar e incrementar o desenvolvimento e a instalação de indústrias no município, como medida necessária e imprescindível, tendente a reduzir a grande falta de colocação de mão de obra, além de inúmeros outros benefícios que advém, com a melhoria da arrecadação nas esferas municipais, estadual e federal e conseqüentemente, do desenvolvimento do município, - embora o pouco êxito até agora alcançado - porquanto poucas indústrias novas até a presente data se instalaram na zona industrial, o Plano de Expansão Industrial municipal não deixou e não deixará de trazer valiosos benefícios ao município.-

Hipotecamos ao projeto, o nosso integral apoio e votamos pela sua aprovação.-

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1.969.


JOÃO TENORIO SOBRINHO -PRESIDENTE-Relator.


BENEDITO BARONEZA - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Matéria - Projeto de Lei nº 46/69.

Súmula - Dispõe sobre doação de terreno à firma Irmãos Vidotto Ltda.

Autoria - Executivo, encaminhado através do Ofício nº 510/69.

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA -

- a) - Petição do interessado.
- b) - Memorial Descritivo.
- c) - Planta respectiva.

PARECER.-

Pretende a aludida firma, tradicional e, uma das pioneiras de Arapongas, após preencher as exigências e documentos necessários, instalar-se no "Parque Industrial", e usufruir do benefício da doação do terreno para a construção de prédio próprio, dentro dos prazos e condições previstas no projeto.-

A firma Vidotto onde se encontra funcionando, além das reclamações dos moradores circunvizinhos à indústria, acha-se em área insuficiente à sua expansão, tendo agora, a oportunidade de ampliar e expandir a sua indústria, em benefício mútuo.-

A todos os projetos dessa natureza, esta comissão emprestará, como a este empresta, o seu apóio e a sua votação favorável.-

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1.969.

BENEDITO BARONEZA - Presidente-Relator

MASSARO MIYAKE - Membro.

SATURNINO GONÇALVES - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 857

SÚMULA: - Dispõe sobre doação de terreno à firma Irmãos Vidotto Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo 8.914,50 metros quadrados, denominada Lote nº 4, destacada do Lote nº 186-X, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição, desta comarca, à firma IRMÃOS VIDOTTO LTDA., estabelecida nesta cidade, destinado à construção de prédio e instalação da mesma indústria, de fabricação de carrocerias para caminhões.

§ Único - O lote nº 4 mencionado no presente artigo tem as seguintes divisas e confrontações, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei: "Começa na divisa com o lote nº 3 de propriedade do Estado do Paraná, dividindo também com a faixa de domínio do DER; deste ponto, segue limitando com faixa de domínio do D.E.R. no rumo de 25º20' N.E., com 35,00 metros, vai ao limite com o lote nº 8; deste ponto, segue limitando com o lote nº 8 no rumo de 64º40' S.E. com 243,20 metros, vai à rua Iratuaú; deste ponto, segue pelo alinhamento da rua Iratuaú no rumo de 8º43' S.E. com 41,10 metros, vai a divisa com o lote nº 3; - deste ponto, segue dividindo com o lote nº 3 no rumo de 64º40' N.W., até encontrar o ponto inicial desta descrição".-

Artigo 2º - A doação prevista no artigo primeiro será feita após aprovação de projeto, plano e especificações pelos órgãos competentes, estabelecendo-se na escritura prazo de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão das obras, sob pena de reversão ao domínio do Município, inclusive de benfeitorias, sem direito a ressarcimento, bem como não poder a firma donatária destinar o imóvel para fins não comerciais ou industriais, escusos ou imorais, sob pena de nulidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1969.

ORLANDINO L. DO CARMO
1º Secretário

BRASILINO BUSSADORI
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 857

SÚMULA: - Dispõe sobre doação de terreno à firma Irmãos Vidotto Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo 8.914,50 metros quadrados, denominada Lote nº 4, destacada do Lote nº 186-X, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição, desta comarca, à firma IRMÃOS VIDOTTO LTDA., estabelecida nesta cidade, destinado à construção de prédio e instalação da mesma indústria, de fabricação de carrocerias para caminhões.

§ Único - O lote nº 4 mencionado no presente artigo tem as seguintes divisas e confrontações, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei: "Começa na divisa com o lote nº 3 de propriedade do Estado do Paraná, dividindo também com a faixa de domínio do DER; deste ponto, segue limitando com faixa de domínio do D.E.R. no rumo de 25º20' N.E., com 35,00 metros, vai ao limite com o lote nº 8; deste ponto, segue limitando com o lote nº 8 no rumo de 64º40' S.E. com 243,20 metros, vai à rua Iratuaú; deste ponto, segue pelo alinhamento da rua Iratuaú no rumo de 8º43' S.E. com 41,10 metros, vai a divisa com o lote nº 3; - deste ponto, segue dividindo com o lote nº 3 no rumo de 64º40' N.W., até encontrar o ponto inicial desta descrição".-

Artigo 2º - A doação prevista no artigo primeiro será feita após aprovação de projeto, plano e especificações pelos órgãos competentes, estabelecendo-se na escritura prazo de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão das obras, sob pena de reversão ao domínio do Município, inclusive de benfeitorias, sem direito a ressarcimento, bem como não poder a firma donatária destinar o imóvel para fins não comerciais ou industriais, escusos ou imorais, sob pena de nulidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1.969.

ORLANDINO L. DO CARMO
1º Secretário-

BRASILINO BUSSADORI
Presidente.